



- LEI Nº 80 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 30/11/66, PROMULGA a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, em crédito especial no valor de Cr\$ 20 000 000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados à construção de jardins públicos.
- Art. 2º - O presente crédito terá como recurso, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de --- 1965.
- Art. 3º - A vigência deste crédito irá até 31/12/67.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, -- aos seis dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Geni Scaramel  
Secretária